DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 5666/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/7774/2018
PROTOCOLO	: 1915883
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ
JURISDICIONADO	: VALBERTO FERREIRA COSTA
CARGO DO JURISDICIONADO	: GESTOR DO ÓRGÃO
CONTRATADA	: SIMONE DA SILVA FARIA DOURADO EIRELI.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2018
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS
VALOR	: R$ 108.672,30
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

LICITAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - REGULAR.

Tratam os autos do Contrato n° 121/2018, celebrado entre as partes acima identificadas, tendo por objeto a aquisição de medicamentos farmacêuticos aviados pelo plantão de atendimento emergencial e ordem judicial a serem retirados em farmácias mediante receituário médico, sendo prevista a quantia de R$ 108.672,30.

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da formalização do Contrato.

O Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 033/2018, acostado ao TC/7729/2018, foi julgado regular por meio da Decisão DSG - G.MCM - 8532/2018.

.A 6ª Inspetoria de Controle Externo em Análise ANA - 6ICE - 22994/2018 manifestou-se no sentido de que a formalização do Contrato encontra-se **regular**.

Ato seguinte os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que emitiu parecer PAR - 4ª PRC - 6836/2019, pela **regularidade** da

contratação.

É o RELATÓRIO.

Constata-se assim, por meio da documentação juntada, que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos quanto à regularidade da matéria relativa à formalização do Contrato Administrativo (2ª fase).

Compactuo com os entendimentos exarados pelos Órgãos Técnicos, visto que os documentos acostados aos autos cumprem todas as exigências legais da Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Complementar 160/2012.

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, da Resolução Normativa n. 76/2013, **DECIDO** no seguinte sentido:

1) Declarar a **REGULARIDADE** da formalização do Contrato n.º 121/2018 (2ª fase), nos termos do art. 120, inciso II, da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às Autoridades Administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

É como DECIDO.

Nos termos do artigo 70, § 2º do Regimento Interno, determino a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 06 de maio de 2019.

CONS. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

LMNP.